

RESOLUÇÃO Nº : 8677/2001
PROTOCOLO Nº : 98752/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 151/01, de fls. 2054 a 2056, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Marialva, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II - Face a competência exclusiva do Tribunal de Contas da União, que a prestação de contas dos recursos federais constantes do processo, deve ser feita àquele Órgão, cabendo ao interessado a adoção das medidas necessárias a esse desentranhamento e encaminhamento ao mesmo TCU;

III - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

IV -Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

V - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente